



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO  
CNPJ 87.612.818/0001-43

Lei nº 3.902/2017, 12 de abril de 2017.

Autoriza o repasse do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB aos servidores integrantes das equipes de estratégia da saúde da família.

**Adair Philippsen**, Prefeito Municipal de Santo Cristo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o incentivo financeiro, por desempenho de metas, do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB.

Art. 2º São beneficiários do incentivo financeiro disposto no art. 1º desta Lei os servidores públicos integrantes das equipes de Estratégia da Saúde da Família - ESF, da coordenadoria municipal de Saúde, lotados e em exercício no corrente ano.

Parágrafo único. O município fica desobrigado do pagamento do prêmio, caso o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB deixe de existir.

Art. 3º Cada servidor será contemplado com o valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos reais), por mês, durante 6 (seis) meses, correspondente a 40% (quarenta por cento) do montante vinculado ao desenvolvimento do Projeto PMAQ no Município, na forma de Prêmio e Qualidade de Inovação – PMAQ-AB.

§ 1º O pagamento de que trata o *caput* será realizado nos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro próximos.

§ 2º O valor relativo ao incentivo financeiro não servirá de base para cálculo para quaisquer outras vantagens, e ainda:

I – o incentivo financeiro não será incorporado aos vencimentos a qualquer título ou pretexto, nem servirá de base para cálculo de qualquer indenização ou vantagem pecuniária;

II – não incidirão os descontos legais sobre o valor relativo ao incentivo financeiro previsto nesta Lei, dado a natureza indenizatória do referido incentivo.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO  
CNPJ 87.612.818/0001-43

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Santo Cristo, 62º Ano de Emancipação, 12 de abril de 2017.

**Adair Philippsen,**  
**Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se.

Aline Luiza Ullmann  
Coordenadora da Administração.  
Publicação: 12.04.2017  
Período: 12.04.2017 a 12.06.2017  
Local: Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura de Santo Cristo.

Rua 25 de Julho, 133 – Fone: (55) 3541 1005 – Fax: (55) 3541 1500

CEP 98960-000 – SANTO CRISTO/RS